CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

18 FEV 2008

RETIRADO DE PAUTA
EM 09 / 06 / 2008

PROJETO DE LEI N.o 1655/08
1655/08

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

PROJETO DE LEI Nº 1655/2008.

Súmula:- Autoriza excepcionalmente, a subdivisão da data de terras sob o nº 20 (Vinte) da Quadra nº 91, do Jardim Independência 2ª Parte, da Planta Urbana da cidade de Sarandi.

AUTO(ES): CILAS SOUZA MORAIS e VALDIR DA SILVA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, autorizado o desmembramento do Lote de terras sob o nº 20 (vinte), da Quadra nº 91 (noventa e um), com área de 351,00m2, do Jardim Independência 2ª Parte, da Planta Urbana da Cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

Art. 2º - As áreas desmembradas serão reconhecidas pelos lotes de terras sob o nº 20 Remanescente (Vinte remanescente), com a área de 230,49m2, e Lote de terras sob o nº 20-A, (Vinte A), subdivisão com a área de 120,51 m2, com testada de 9,27 metros para a Rua Euclides da Cunha. .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2008.

Cilas Souza Morais,
Vereador – Autor

Valdir da Silva,
Vereador – Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 1
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA: A Apresentação do Projeto de Lei em questão, visa beneficiar esse munícipe, pois pretende mudar o seu ramo de comércio, onde conseqüentemente o Município aumentará as Receitas.